



PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT Nº 019/2024

OBJETO: A Contratação de empresa para realização do serviço de confecção, impressão e emissão de boleto/IPTU com tratamento de informações constantes do banco de dados dos cadastros mercantil e imobiliário do município de Toritama – PE, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda.

CONFORME O MEMORANDO Nº 1.415/2024

- SOLICITAÇÃO
- TERMO DE REFERÊNCIA
- PROPOSTAS DE PREÇOS
- MAPA COMPARATIVO
- HABILITAÇÃO
- DILIGÊNCIAS
- CONTRATO PMT Nº 020/2024
- EMPENHO
- PARECER JURÍDICO



Memorando 1.415/2024

Responder apenas via 1Doc

Gileady S. SEFAZ - DIRTPJ

Para

07SEFAZ - Secret...

A/C Rita S.

3 setores envolvidos

CC

SEPLAG - CD - DC (DV) - DEPARTAMENTO DE COMPRAS (DIS) SEFAZ - DIRTPJ 07SEFAZ SEPLAG - CD - DC...07SEFAZ - Secretaria da Fazenda

16/04/2024 14:27

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

Com os nossos cordiais cumprimentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, venho pelo presente solicitar **AUTORIZAÇÃO** de V.Sa. para proceder com a abertura de processo de dispensa em razão do valor, a Contratação de empresa especializado na prestação de serviços de confecção, impressão e emissão de boleto/IPTU com tratamento de informações constantes do banco de dados dos cadastros mercantil e imobiliário do Município de Toritama – PE, cujo valor da contratação é de **R\$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil, e trezentos reais)**, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

Cumprе esclarecer que o recurso alocado para a realização do objeto em apreço está previsto no Termo de Referência em anexo.

Outrossim, recomenda que o processo seja conduzido em observância a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais normas pertinentes.

Encaminho cópias físicas do Termo de Referência, cotações de preços, documentos de habilitação da ofertante do menor valor e minuta do contrato.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

—
Gileady Leandro Pereira da Silva
Diretor de Trib E Plan Juridic

CONTRATO.docx (1,017,87 KB)

0 downloads

solicitacao de cotacao 2024 04 16T103556 470.pdf (1,79 MB)	0 downloads
solicitacao de cotacao 2024 04 16T103910 373.pdf (2,16 MB)	0 downloads
TERMO_DE_REFERENCIA.docx (1,00 MB)	0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

1 Despacho não lido

**Despacho 1-
1.415/2024**

18/04/2024 11:02 Autorizado.

(Respondido)

Rita S. 07SEFAZ

Rita de Cássia de Almeida Silva
Secretária Municipal da Fazenda

SEFAZ - DIRTPJ -...

A/C Gileady S.
CC

Quem já visualizou? 1 pessoa

18/04/2024 11:02:07 Rita de Cássia de Almeida Silva 07SEFAZ arquivou.

18/04/2024 11:02:07 Rita de Cássia de Almeida Silva 07SEFAZ parou de acompanhar.

Prefeitura de Toritama - Avenida Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras - CEP: 55.125-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 18/04/2024 11:29:46 por José Aelson Tavares Neto - DIRETOR DE COMPRAS

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

01.00 – DO OBJETO E PRAZOS

01.01 – Constitui o presente objeto deste Termo de Referência, a Contratação de empresa para realização do serviço de confecção, impressão e emissão de boleto/IPTU com tratamento de informações constantes do banco de dados dos cadastros mercantil e imobiliário do município de Toritama – PE, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda.

01.02 – Descrição e quantidade seguem abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.
01	PRODUÇÃO DE BOLETO de IPTU A3 com Controle para Logística Reversa – cada boleto deverá ser impresso em papel branco offset de 90g/m2 no formato A3; impressão em offset 4x4; impressão digital laser monocromática de dados variáveis com inserção de códigos de barras e de QRCode para Logística Reversa; processo automatizado de dobra, colagem e serrilhamento; envio dos objetos com ordenamento e separação conforme critérios estabelecidos pela demandante, com uso de bandeiras de identificação dos lotes.	UND	35.000

01.02.01 – As quantidades foram consideradas a partir da quantidade de imóveis cadastrados no Município, conforme relatório em anexo.

01.02.02 – Os quantitativos foram realizados tomando como base a quantidade de imóveis registrado no cadastro imobiliário do Município de Toritama, acrescendo o percentual de 6% para garantir eventuais novos registros imobiliários.

01.02.03 – Os pagamentos serão realizados de acordo com o consumo do quantitativos solicitados, não obrigando a administração a consumir o total da estimativa.

01.03 – O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31/12/2024, contado a partir da data de sua assinatura.

01.04 – O prazo de entrega será de 30 dias corridos, a contar da emissão da Autorização de Compra.

02.00 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

02.01 – Um dos tipos de tributos mais conhecidos é o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU). Sua previsão e regulamentação ocorrem, especialmente, por meio do art. 156, inciso I da Constituição Federal, bem como pelos arts. 32 a 34 do Código Tributário Nacional.

02.02 – O lançamento do IPTU ocorre de ofício, nos termos do art. 142 do CTN, ou seja, o surgimento da obrigação de pagar independe de participação do contribuinte. Nesse tipo de lançamento, a partir de informações prévias, a autoridade competente - em se tratando do IPTU, o Município - já previamente fornecida com as informações a respeito do contribuinte, identifica o fato gerador, calcula o tributo e exige o pagamento, o que, nesse caso, ocorre usualmente por meio de carnês.

02.03 – Portanto, diante da necessidade acima exposta, faz-se necessária a contratação em tela.

03.00 - DA FUNDAMENTAÇÃO

03.01 – A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

04.00 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

04.01 - A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente correrá à conta dos recursos com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 1 – Prefeitura Municipal de Toritama

Órgão Orçamentário: 23000 – Secretaria da Fazenda

Unidade Orçamentária: 23001 – Secretaria da Fazenda

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 406 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Ação: 2.92 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS À SECRETARIA DA FAZENDA E SEUS DEPARTAMENTOS

Despesa: 134 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 501 - MSC – 1.501.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS – 1.501.0000

05.00 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

05.01 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

05.01.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

05.01.02 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

05.01.03 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

05.01.04 – Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

05.02 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado os documentos abaixo relacionados.

05.02.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

05.02.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

05.02.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

05.02.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

05.02.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05.02.02 - Documentação relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

05.02.02.01 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

05.02.02.02 – Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

05.02.02.03 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

05.02.02.04 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

05.02.02.05 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

06.00 - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

06.01 – Em atendimento ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, a seleção será feita pela oferta do menor valor.

07.00 DA JUSTIFICATIVA DOS VALORES

07.01 - No caso em apreço verifica-se que a **INNOVAPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 47.396.210/0001-04**, apresentou preço o menor preço, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SKU	UND. MEDIDA	QUANT.	INNOVAPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA	M ILKA SANTOS (GRAFICA OBA)	KCV. GRAFICA E EDITORA LTDA	VALOR TOTAL
1	PRODUÇÃO DE BOLETO DE IPTU A3 COM CONTROLE PARA LOGÍSTICA REVERSA – CADA BOLETO DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL BRANCO OFFSET DE 90G/M2 NO FORMATO A3; IMPRESSÃO EM OFFSET 4X4; IMPRESSÃO DIGITAL LASER MONOCROMÁTICA DE DADOS VARIÁVEIS COM INSERÇÃO DE CÓDIGOS DE BARRAS E DE QRCODE PARA LOGÍSTICA		UND	35.000	R\$ 1,58	R\$ 1,68	R\$ 1,71	R\$ 55.300,00

REVERSA; AUTOMATIZADO DE DOBRA, COLAGEM E SERRILHAMENTO; ENVIO DOS OBJETOS COM ORDENAMENTO E SEPARAÇÃO CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA DEMANDANTE, COM USO DE BANDEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

07.02 – As quantidades levaram em consideração a quantidade de imóveis cadastrados, conforme relatório emitido em anexo.

07.03 – Devido ao exíguo prazo de vigência, não será concedido reajuste de preços.

08.00 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

08.01 - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria da Fazenda, através de sua Secretária.

08.02 - A fiscalização da execução ficará sob a responsabilidade do servidor que subscreve este termo de referência.

08.03 – Caberá ao fiscal:

a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

c) ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

d) Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

e) Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;

f) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

08.04 – Caberá ao Gestor:

a) Autorizar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;

- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Aplicar sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas apontadas pelo fiscal, garantindo a ampla defesa e o contraditório;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências legais;
- g) Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor não seja ultrapassado; e
- h) Orientar o fiscal para a adequada observância das cláusulas.

09.00 – DA EXECUÇÃO

09.01 – A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.

10.00 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.01 – O objeto será recebido:

10.01.01 – provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências;

10.01.02 – definitivamente, por servidor pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

10.02 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quanto estiver em desacordo.

10.03 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil.

11.00 – DO PAGAMENTO

1.1. O pagamento será efetuado, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

1.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

1.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

1.4. **Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses**, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, consoante o disposto no art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

12.00 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.01 – Obrigações do Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita; e
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto da nota fiscal/fatura.

12.02 – Obrigações do Contratado:

- a) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- b) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- c) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução.

13.00 – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

13.01 – O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

14.00 – DAS ALTERAÇÕES

14.01 – As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

15.00 – DO CONTRATO, DA PUBLICIDADE E DO FORO

15.01 – Fica dispensado o contrato, consoante o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

15.02 – Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

15.03 - O foro da Seção Judiciária de Toritama/PE é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

16.00 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.01 – O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.02 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.03 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

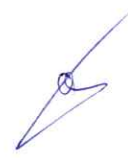
16.03.01 - A sanção prevista no inciso I do subitem 16.02 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 16.06, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.03.02 - A sanção prevista no inciso II do subitem 16.02, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 16.06.

16.03.03 - A sanção prevista no inciso III do subitem 16.02 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 16.05, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.03.04 - A sanção prevista no inciso IV do subitem 16.02 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII do subitem 16.05, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do 16.05 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 16.03.03, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.03.05 - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 16.02 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



16.03.06 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 16.02 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

16.03.07 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.03.08 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.04 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.05 - Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.06 – Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 -
C N P J : 1 1 . 2 5 6 . 0 5 4 / 0 0 0 1 - 3 9

Gileady Leandro Pereira
Diretor de Tributação
Portaria GP Nº 006/2022

Toritama (PE), ____ de abril de 2024.

Gileady Leandro Pereira da Silva
Diretor de Tributação
Secretaria Municipal da Fazenda



PROPOSTA DE PREÇO



DIRETORIA DE COMPRAS - PREFEITURA DE TORITAMA
<setorcomprastoritama@gmail.com>

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

1 mensagem

GRÁFICA INOVAPRINT <inovaprintcolor@gmail.com>

11 de abril de 2024 às 08:40

Para: DIRETORIA DE COMPRAS - PREFEITURA DE TORITAMA <setorcomprastoritama@gmail.com>

Bom dia senhor José,

Conforme solicitado segue em anexo proposta de preço, qualquer duvida estou a disposição

Em sex., 5 de abr. de 2024 às 16:03, DIRETORIA DE COMPRAS - PREFEITURA DE TORITAMA <setorcomprastoritama@gmail.com> escreveu:

Prezados, a Prefeitura Municipal de Toritama, inscrito no CNPJ nº 11.256.054/0001-39, situado na AV Dorival José Pereira nº1370, Centro, 55.125-000, vem por meio deste solicitar a cotação de preço, conforme o modelo de cotação anexado abaixo:

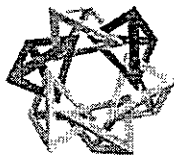
Em observância ao disposto no art. 4º, §2º, da Instrução Normativa SEPLAG nº 003/2022, solicitamos que a resposta seja realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

José Aelson Tavares Neto
Gerente de Contratos
Prefeitura Municipal de Toritama-PE

 Pref de Toritama.pdf
150K



INOVAPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA

PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Toritama

CNPJ nº 11.256.054/0001-39

RAZÃO SOCIAL/ NOME: _ INOVAPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA

ENDEREÇO: FUNCIONÁRIO PÚBLICO PAULO ANTONIO BASTOS PORTELA, nº 104 , SALA 102

CNPJ/CPF: 47.396.210/0001-04

Fone: 83 99918-6581 E-mail: inovaprintcolor@gmail.com

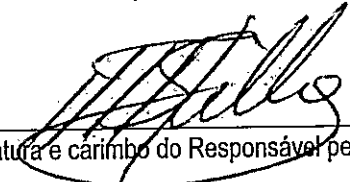
Conforme solicitado pelo setor de compras do Município de Toritama – PE, informo nossos preços para fornecimento de boletos de IPTU.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	BOLETO de IPTU A3 com Controle para Logística reversa – cada boleto deverá ser impresso em papel branco offset de 90g/m2 no formato A3; impressão em offset 4x4; impressão digital laser monocromática de dados variáveis com inserção de códigos de barras e de QRCode para Logística Reversa; processo automatizado de dobra, colagem e serrilhamento; envio dos objetos com ordenamento e separação conforme critérios estabelecidos pela demandante, com uso de bandeiras de identificação dos lotes.	UND	35.000	R\$ 1,58	R\$ 55.300,00

Prazo de Validade: 60 dias

VALOR GLOBAL: R\$ 55.300,00

Paraíba, 11 de abril de 2024.

pt/ 
Assinatura e carimbo do Responsável pela Empresa

INOVAPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA

CNPJ: 47.396.210/0001-04

RUA FUNCIONÁRIO PÚBLICO PAULO ANTONIO BASTOS PORTELA, nº 104 , SALA 102, BAIRRO:

GRAMAME CEP: 58.067-242 – JOÃO PESSOA /PB

Telefone: 83 99918-6581

e-mail: inovaprintcolor@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.396.210/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INOVAPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA MARCAL	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R FUNCIONARIO PUBLICO PAULO ANTONIO BASTOS PORTELA	NÚMERO 94	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 58.067-242	BAIRRO/DISTRITO GRAMAME	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
-------------------	----------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATA_SERGIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 9918-6581
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.396.210/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INOVAPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R FUNCIONARIO PUBLICO PAULO ANTONIO BASTOS PORTELA	NÚMERO 94	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 58.067-242	BAIRRO/DISTRITO GRAMAME	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
-------------------	----------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATA_SERGIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 9918-6581
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/04/2024 às 15:00:17 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

47.396.210/0001-04

NOME EMPRESARIAL:

INOVAPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

RENATA SERGIA CORDEIRO CHAVES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/04/2024 às 15:00 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parcelos](#)

[Serviços CNPJ](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/04/2024 14:59:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INOVAPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA**
CNPJ: **47.396.210/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



DIRETORIA DE COMPRAS - PREFEITURA DE TORITAMA
<setorcomprastoritama@gmail.com>

COTAÇÃO

1 mensagem

grafica oba digital <graficaoba@gmail.com>

11 de abril de 2024 às 11:01

Para: DIRETORIA DE COMPRAS - PREFEITURA DE TORITAMA <setorcomprastoritama@gmail.com>

Bom dia !

Segue Cotação

Laerte Miranda
(81) 998630013



Pref de Toritama OS 248.pdf
94K



RECIFE 10 DE abril DE 2024.

Prefeitura Municipal de Toritama
At.: José Aelson Tavares Neto
Gerente de Contratos

Em atendimento à Solicitação de Cotação de Preços, propomos fornecer os bem(ns)/serviço(s) especificado(s) no Formulário de Oferta (FO), conforme discriminado abaixo, pelo valor global de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	BOLETO de IPTU A3 com Controle para Logística reversa – cada boleto deverá ser impresso em papel branco offset de 90g/m2 no formato A3; impressão em offset 4x4; impressão digital laser monocromática de dados variáveis com inserção de códigos de barras e de QRCode para Logística Reversa; processo automatizado de dobra, colagem e serrilhamento; envio dos objetos com ordenamento e separação conforme critérios estabelecidos pela demandante, com uso de bandeiras de	Und	35.000	R\$ 1,68 Um real e sessenta e oito centavos	R\$ 58.800,00 Cinquenta e oito mil e oitocentos reais

M. ILKA SANTOS-REPRESENTACOES - ME
Avenida Professor José dos Anjos, 56 – Campo Grande – CEP. 52041-740 – Recife – PE
CNPJ: 41.041.013/0001-96 - Fone: (81) 31041959
graficaoba@gmail.com



	identificação dos lotes.				
--	--------------------------	--	--	--	--

Valor total do Lote: R\$ 348.018,00

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 10 dias após aprovação

PAGAMENTO: Através de Empenho

Maria Ilka Santos
MARIA ILKA SANTOS

41.041.013/0001-96
M Ilka Santos

M. ILKA SANTOS-REPRESENTACOES - ME
Avenida Professor José dos Anjos, 56 – Campo Grande – CEP. 52041-740 – Recife – PE
CNPJ: 41.041.013/0001-96 - Fone: (81) 31041959
graficaoba@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.041.013/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/1992
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M ILKA SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OBA! GRAFICA DIGITAL & OFF SET	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.11-3-01 - Impressão de jornais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 82.19-9-01 - Fotocópias 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV PROFESSOR JOSE DOS ANJOS	NÚMERO 56	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 52.040-450	BAIRRO/DISTRITO CAMPO GRANDE	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
-------------------	---------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRAFICAoba@gmail.com	TELEFONE (81) 3104-1959/ (81) 3423-5974
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

41.041.013/0001-96

NOME EMPRESARIAL:

M ILKA SANTOS

CAPITAL SOCIAL:

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/04/2024 14:56:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M ILKA SANTOS**
CNPJ: **41.041.013/0001-96**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

1 mensagem

KCV Gráfica <kcv.grafica@gmail.com>

12 de abril de 2024 às 10:15

Para: DIRETORIA DE COMPRAS - PREFEITURA DE TORITAMA <setorcomprastoritama@gmail.com>

Prezados, bom dia!
Segue em anexo orçamento solicitado.

Atenciosamente,
Cecília Dionísio

Em sex., 5 de abr. de 2024 às 16:04, DIRETORIA DE COMPRAS - PREFEITURA DE TORITAMA <setorcomprastoritama@gmail.com> escreveu:

Prezados, a Prefeitura Municipal de Toritama, inscrito no CNPJ nº 11.256.054/0001-39, situado na AV Dorival José Pereira nº1370, Centro, 55.125-000, vem por meio deste solicitar a cotação de preço, conforme o modelo de cotação anexado abaixo:

Em observância ao disposto no art. 4º, §2º, da Instrução Normativa SEPLAG nº 003/2022, solicitamos que a resposta seja realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

José Aelson Tavares Neto
Gerente de Contratos
Prefeitura Municipal de Toritama-PE

Obs. Por favor, confirmar recebimento deste e-mail.

KCV Gráfica Ltda.

Rua Ver. Francisco de Paula Santana 160- Afogados - Recife - PE

CEP 50850-170

FONES: (81) 4040-4983



Orçamento Toritama.pdf

274K



Recife, 11 de abril de 2024.

Para

Prefeitura de Toritama.

E-mail: setorcomprastoritama@gmail.com

Contato: José Aelso

Gerente de Contratos

Proposta de Preço

Item	QTE	Especificação	Unitário	Total
1	35.000	PRODUÇÃO DE Boleto de IPTU FORMATO A3 com Controle para Logística reversa – cada boleto deverá ser impresso em papel branco offset de 90g/m2 no formato A3; impressão em offset 4x4; impressão digital laser monocromática de dados variáveis com inserção de códigos de barras e de QRCode para Logística Reversa; processo automatizado de dobra, colagem e serrilhamento; envio dos objetos com ordenamento e separação conforme critérios estabelecidos pela demandante, com uso de bandeiras de identificação dos lotes.	1,71	59.850,00

Valor Total R\$ 59.850,00 – cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais

Entrega: 08 dias

Pagamento contra empenho

Validade da Proposta: 60 dias

KCV GRAFICA E
EDITORIA

KCV GRAFICA E EDITORA
LTDA:20717136000124

LTDA:20717136000124 2024.04.12 10:43:33 -03'00'

Rua Vereador Francisco de Paula Santana Chico da Manola - Mangueira,
Recife - PE, 50850-170



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.717.136/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2014
NOME EMPRESARIAL KCV GRAFICA E EDITORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KCV GRAFICA E EDITORA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 58.11-5-00 - Edição de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VEREADOR FRANCISCO DE PAULA SANTANA	NÚMERO 160	COMPLEMENTO *****
CEP 50.850-170	BAIRRO/DISTRITO AFOGADOS	MUNICÍPIO RECIFE
UF PE		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (81) 9973-0673		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/04/2024 às 10:55:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

20.717.136/0001-24

NOME EMPRESARIAL:

KCV GRAFICA E EDITORA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

PAULO HENRIQUE VASCONCELOS OLIVEIRA CHAVES

Qualificação:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

PATRICIA MARINA DOS SANTOS

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/04/2024 às 10:55 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/04/2024 10:57:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **KCV GRAFICA E EDITORA LTDA**
CNPJ: **20.717.136/0001-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MAPA COMPARATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

ANEXO I – MAPA COMPARATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	INOVAPRINT GRAFICA E EDITORAL LTDA	MILKA SANTOS (GRAFICA OBA)	KCV. GRAFICA E EDITORAL LTDA
01	PRODUÇÃO DE BOLETO de IPTU A3 com Controle para Logística Reversa – cada boleto deverá ser impresso em papel branco offset de 90g/m2 no formato A3; impressão em offset 4x4; impressão digital laser monocromática de dados variáveis com inserção de códigos de barras e de QRCode para Logística Reversa; processo automatizado de dobra, colagem e serrilhamento; envio dos objetos com ordenamento e separação conforme critérios estabelecidos pela demandante, com uso de bandeiras de identificação dos lotes.	UND	35.000	R\$ 1,58	R\$ 1,68	R\$ 1,71
VALOR TOTAL				R\$ 55.300,00	R\$ 58.800,00	R\$ 59.850,00

Conforme Mapa Comparativo, a **MELHOR PROPOSTA** foi da empresa **INOVAPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.396.210/0001-04, ofertando o valor total de **R\$ 55.300,00** (cinquenta e cinco mil, e trezentos reais).

Toritama (PE), ____ de abril de 2024.

Gileady Leandro Pereira da Silva
Diretor de Tributação
Secretaria Municipal da Fazenda



HABILITAÇÃO

Re: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 mensagem

GRÁFICA INOVAPRINT <inovaprintcolor@gmail.com>

12 de abril de 2024 às 12:24

Para: DIRETORIA DE COMPRAS - PREFEITURA DE TORITAMA <setorcomprastoritama@gmail.com>

Bom dia,

Conforme solicitado segue documentos.

Qualquer dúvida estou a disposição

Em sex., 12 de abr. de 2024 às 11:06, DIRETORIA DE COMPRAS - PREFEITURA DE TORITAMA <setorcomprastoritama@gmail.com> escreveu:

Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

- Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

- Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL INOVAPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA**NIRE 25.2.0103689-5 e CNPJ 47.396.210/0001-04.**

RENATA SERGIA CORDEIRO CHAVES, nacionalidade brasileira, nascida em 11/04/1988, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF no 077.027.584-22, carteira nacional de habilitação no 05610015790, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliada na R Ademar Pires Travassos, 297, Apt. 103 Bloco B, Iputinga, Recife, PE, CEP 50.670-060, Brasil.

Única Sócia da sociedade limitada **INOVAPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA**, localizada na Rua Funcionário Público Paulo Antônio Bastos Portela, 104, Sala 102, Gramame, João Pessoa, PB, CEP: 58.067-242, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o **NIRE 25.2.0103689-5** e inscrita no **CNPJ 47.396.210/0001-04**, resolve neste ato promover a seguinte alteração e consolidação da sociedade, nos termos da Lei nº 10.406 CC 2002:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a exercer suas atividades na **RUA FUNCIONÁRIO PÚBLICO PAULO ANTÔNIO BASTOS PORTELA, 94, GRAMAME, JOÃO PESSOA, PB, CEP: 58.067-242.**

CLAUSULA SEGUNDA. O capital social subscrito passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país pela sócia.

SOCIO	QUOTAS	VALOR R\$	PARTICIPAÇÃO %
RENATA SERGIA CORDEIRO CHAVES	500.000	500.000,00	100%

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

Impressão de material para uso publicitário. Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas. Impressão de material de segurança. Serviços de pré-impressão. Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação. Instalação de painéis publicitários. Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança. Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho. Comércio atacadista de calçados. Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem. Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria. Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico tais como artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, etc. Comércio atacadista de equipamentos de informática. Comércio atacadista de suprimentos para informática. Edição de livros. Edição de revistas. Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos. Edição integrada à impressão de livros. Filmagem de festas e eventos. Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. Produção e promoção de eventos esportivos.

CNAE FISCAL

Atividade Primária:

1813-0/01- Impressão de material para uso publicitário

Atividade(s) Secundária(s):

1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

5811-5/00 - Edição de livros

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados

4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

5813-1/00 - Edição de revistas

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

5821-2/00 - Edição integrada à impressão de livros

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos

1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas

4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

1821-1/00 - Serviços de pré-impressão

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

1812-1/00 - Impressão de material de segurança

4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
INOVAPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA**

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial **INOVAPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA** Tendo como nome fantasia **GRÁFICA MARÇAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: **RUA FUNCIONÁRIO PÚBLICO PAULO ANTÔNIO BASTOS PORTELA, 94, GRAMAME, JOÃO PESSOA, PB, CEP: 58.067-242.**

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

Impressão de material para uso publicitário. Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas. Impressão de material de segurança. Serviços de pré-impressão. Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação. Instalação de painéis publicitários. Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança. Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho. Comércio atacadista de calçados. Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem. Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria. Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso. pessoal e doméstico tais como artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, etc. Comércio atacadista de equipamentos de informática. Comércio atacadista de suprimentos para informática. Edição de livros. Edição de revistas. Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos. Edição integrada à impressão de livros. Filmagem de festas e eventos. Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. Produção e promoção de eventos esportivos.

CNAE FISCAL

Atividade Primária:

1813-0/01-Impressão de material para uso publicitário

Atividade(s) Secundária(s):

1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

5811-5/00 - Edição de livros

- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados
- 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 5813-1/00 - Edição de revistas
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 5821-2/00 - Edição integrada à impressão de livros
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
- 4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
- 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 1812-1/00 - Impressão de material de segurança
- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades em 01.08.2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país pela sócia.

SOCIO	QUOTAS	VALOR R\$	PARTICIPAÇÃO %
RENATA SERGIA CORDEIRO CHAVES	500.000	500.000,00	100%

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a **RENATA SERGIA CORDEIRO CHAVES** com os podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único. Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei no 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de João Pessoa/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

João Pessoa, 18 de setembro de 2023.

RENATA SERGIA CORDEIRO CHAVES

CPF nº 077.027.584-22



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INOVAPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07702758422	RENATA SERGIA CORDEIRO CHAVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2023 09:25 SOB Nº 20239862171.
PROTOCOLO: 239862171 DE 21/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313829815. CNPJ DA SEDE: 47396210000104.
NIRE: 25201036895. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/09/2023.
INOVAPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

OR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

I<BRA056100157<900<<<<<<<<<<
8804112F3207062BRA<<<<<<<<<<6
RENATA<<SERGIA<CORDEIRO<CHAVES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.396.210/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INOVAPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA MARCAL	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R FUNCIONARIO PUBLICO PAULO ANTONIO BASTOS PORTELA	NÚMERO 94	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 58.067-242	BAIRRO/DISTRITO GRAMAME	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
-------------------	----------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATA_SERGIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 9918-6581
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/04/2024 às 16:08:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.396.210/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/08/2022	
NOME EMPRESARIAL INOVAPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R FUNCIONARIO PUBLICO PAULO ANTONIO BASTOS PORTELA			NÚMERO 94	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.067-242	BAIRRO/DISTRITO GRAMAME		MUNICÍPIO JOAO PESSOA		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATA_SERGIA@HOTMAIL.COM			TELEFONE (83) 9918-6581		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/04/2024 às 16:08:04 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

47.396.210/0001-04

NOME EMPRESARIAL:

INOVAPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

RENATA SERGIA CORDEIRO CHAVES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/04/2024 às 15:00 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 05/04/2024

Hora: 16:16

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2024/050497

Nº de Controle de Autenticação

477.434.542.575

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 47396210000104	Nome do Contribuinte INOVAPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA				
Endereço RUA FUNC PPAULO ANTONIO BASTOS PORTELA	Número 00094	Apto/Sala	Bloco	Complemento	
Bairro GRAMAME	CEP 58067242	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 227000-5

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 05/04/2024 16:16:46



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

Insc. Muni.: 2270005

FICHA CADASTRAL DA EMPRESA

25/03/2024 17:02:57

CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal 2270005	Nome/Razão Social INOVAPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA		
CPF/CNPJ 47.396.210/0001-04	Nº Identidade		
Natureza Jurídica Sociedade Empresária Limitada	Profissão/Atividade BORRACHAS, PLASTICOS COUROS OU PAPEIS E CONGENERES		
Nome Fantasia GRAFICA MARÇAL	Insc. Junta Comercial		
Situação Contribuinte Ativa	Início 07/08/2022		
Tipo de Recolhimento (Não informado)	Contribuinte Estimado Mensal		
Situação Cadastral Contribuinte recadastrado	Carnê Devolvido Não	Situação Alvará Não emitido	

ENDEREÇO

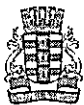
Logradouro RUA PAULO ANTONIO BASTOS PORTELA	Número 00094	CEP 58067-242	APT. / SALA	BLOCO
Bairro GRAMAME	Complemento			

ATIVIDADES

Segmento INDUSTRIAL	Grupo PRODUCAO INDUSTRIAL
Atividade BORRACHAS, PLASTICOS COUROS OU PAPEIS E CONGENERES	Atividade CNAE Impressão de material para uso publicitário
Incidência Normal de I.S.S.Q.N	Código Atividade CNAE 1813001

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

Código CNAE	Atividade CNAE
1811302	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812100	Impressão de material de segurança
1821100	Serviços de pré-impressão
1822999	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
4329101	Instalação de painéis publicitários
4642701	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642702	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643501	Comércio atacadista de calçados
4643502	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4647801	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4649499	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados
4651601	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651602	Comércio atacadista de suprimentos para informática
5811500	Edição de livros
5813100	Edição de revistas
5819100	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5821200	Edição integrada à impressão de livros
7420004	Filmagem de festas e eventos
7739003	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9319101	Produção e promoção de eventos esportivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

Insc. Muni.: 2270005

FICHA CADASTRAL DA EMPRESA

25/03/2024 17:02:57

SÓCIOS

NOME	CARGO
RENATA SERGIA CORDEIRO CHAVES	



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 5885.8C65.F672.6735

Emitida no dia 29/02/2024 às 16:58:28

Nome Empresarial:

INOVAPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA

Endereço:

FUNCIONARIO PUBLICO PAULO ANTONIO BASTOS
PORTELA

Número:

94

Complemento:

Bairro:

GRAMAME

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58067-242

Inscr. Estadual:

16.440.978-5

Situação Cadastral:

CANCELADO

CNPJ/CPF:

47.396.210/0001-04

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada à sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INOVAPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 47.396.210/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:40:06 do dia 29/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2024.

Código de controle da certidão: **4DED.157D.96EE.FC21**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.396.210/0001-04
Razão Social: INOVAPRINT GRAFICA E EDITORIAL
Endereço: R FUNC PUB PAULO ANTONIO BASTOS PORTELA / GRAMAME / JOAO
PESSOA / PB / 58067-242

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2024 a 28/04/2024

Certificação Número: 2024033002351902431586

Informação obtida em 05/04/2024 16:11:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVAPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.396.210/0001-04
Certidão n°: 73680992/2023
Expedição: 21/12/2023, às 16:38:01
Validade: 18/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INOVAPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 47.396.210/0001-04, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



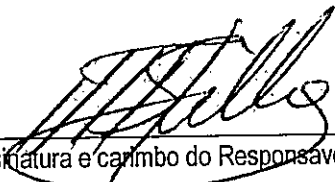
INOVAPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 68, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

A empresa , **INOVAPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 47.396.210/0001-04, com endereço sito à Rua Funcionário Público Paulo Antonio Bastos Portela, nº 104 , sala 102, bairro: Gramame cep: 58.067-242 – João Pessoa /PB por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Renata Sérgio Cordeiro Chaves – diretora , portador(a) da cédula de identidade nº 3334616 ssp pb devidamente inscrito(a) no cadastro de pessoas físicas do ministério da fazenda - cpf/mf, sob o nº 077.027.584-22 **DECLARA**, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância aos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que acrescentou o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

() Ressalva: Esta empresa declara que emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.

Paraíba, 12 de abril de 2024


p/ _____
Assinatura e carimbo do Responsável pela Empresa

INOVAPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA

CNPJ: 47.396.210/0001-04

RUA FUNCIONÁRIO PÚBLICO PAULO ANTONIO BASTOS PORTELA, nº 104 , SALA 102, BAIRRO:

GRAMAME CEP: 58.067-242 – JOÃO PESSOA /PB

Telefone: 83 99918-6581

e-mail: inovaprintcolor@gmail.com



DILIGÊNCIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 15/04/2024
Hora: 09:39

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2024/054970

Nº de Controle de Autenticação

474.434.494.448

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 47396210000104	Nome do Contribuinte INOVAPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA				
Endereço RUA FUNC PPAULO ANTONIO BASTOS PORTELA		Número 00094	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro GRAMAME	CEP 58067242	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 227000-5

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 15/04/2024 09:39:57

Dados da certidão

- Tipo do Documento: ☒ Inscrição Estadual ☐ CNPJ ☐ CPF
- Número do Documento: 16.440.978-5 *
- Data de Emissão: 29/02/2024 *
- Hora da Emissão: 16:58:28 *
- Código: 5885.8C65.F672.6735 *
- Tipo de Certidão: REGULAR ▼ *

Submeter

Limpar

Certidão de Débito

- Código: 5885.8C65.F672.6735
- Contribuinte: 16.440.978-5
- Data da Emissão: 29/02/2024
- Hora da Emissão: 16:58:28
- Data Validade: 29/04/2024
- Situação: REGULAR



<<Voltar

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 47.396.210/0001-04

Código de Controle: 4DED.157D.96EE.FC21

Data da Emissão: 29/02/2024

Hora da Emissão: 17:40:06

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 29/02/2024, com validade até 27/08/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 47.396.210/0001-04

Razão social: INOVAPRINT GRAFICA E EDITORIAL

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
30/03/2024	30/03/2024 a 28/04/2024	2024033002351902431586
11/03/2024	11/03/2024 a 09/04/2024	2024031108411851200785
21/02/2024	21/02/2024 a 21/03/2024	2024022120191595688945
02/02/2024	02/02/2024 a 02/03/2024	2024020220555491416199
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011303125349869019
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122503125183191304
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120620435003950977
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111708571406194315
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102903203724539062
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101021473655743405
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092109355767892040
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090203391740474347
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081421255449922332
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072608020960058160
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070606435887161790
17/06/2023	17/06/2023 a 16/07/2023	2023061702434525227044
29/05/2023	29/05/2023 a 27/06/2023	2023052902505101932949
10/05/2023	10/05/2023 a 08/06/2023	2023051003103050581972
21/04/2023	21/04/2023 a 20/05/2023	2023042102454971671619
02/04/2023	02/04/2023 a 01/05/2023	2023040202005450348873
14/03/2023	14/03/2023 a 12/04/2023	2023031402433137714369
23/02/2023	23/02/2023 a 24/03/2023	2023022303144823589771
04/02/2023	04/02/2023 a 05/03/2023	2023020402580023123268
16/01/2023	16/01/2023 a 14/02/2023	2023011602505610747588
28/12/2022	28/12/2022 a 26/01/2023	2022122802565551510005
09/12/2022	09/12/2022 a 07/01/2023	2022120902551769817139
20/11/2022	20/11/2022 a 19/12/2022	2022112005060774863520
01/11/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	2022110103330069297689
13/10/2022	13/10/2022 a 11/11/2022	2022101302242830009628
24/09/2022	24/09/2022 a 23/10/2022	2022092402213699217600
05/09/2022	05/09/2022 a 04/10/2022	2022090502020202020202

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVAPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.396.210/0001-04
Certidão nº: 73680992/2023
Expedição: 21/12/2023, às 16:38:01
Validade: 18/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVAPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.396.210/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/04/2024 14:59:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INOVAPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA**
CNPJ: **47.396.210/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**CONTRATO PMT N°
020/2024**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 de Abril de 2024 à 27 de Agosto de 2024

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 08 de Maio de 2024 à 08 de Julho de 2024

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2024

SECRETÁRIO JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretaria de Cultura e Esportes

SECRETÁRIO GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretaria de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador: FFCD236F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº. 027/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMT Nº 004/2024
CONVITE PMT Nº 001/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**.

CONTRATADA: AGRESTE CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 12.775.724/000-96.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução dos serviços de pavimento asfáltico (CBUQ) do município de Toritama, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme Projeto Executivo constante no Anexo III do Edital

VALOR GLOBAL: R\$ 300.971,76 (trezentos mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

Vigência: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador: A581E999

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DE ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS

Às,

Empresas: **ALVES & ALVES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.910.612/0001-57; **COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.410.072/0001-99; **NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.720.709/0001-00; **SILTON OXIGÊNIO INDUSTRIAL E MEDICINAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.068.263/0001-10.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório FMS nº 004/2024, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024, cujo objeto é o Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de gases medicinais, com cessão de cilindros e forma de comodato, reguladores, fluxômetros, cilindros e oxigênio, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo V do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 29/04/2024, que teve como licitantes vencedores: **ALVES & ALVES LTDA**, no valor total de R\$ 92.467,10 (noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dez centavos); **COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA**, no valor total de R\$ 86.488,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais); **NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI ME**, no valor total de R\$ 10.940,00 (dez mil, novecentos e quarenta reais); **SILTON OXIGÊNIO INDUSTRIAL E MEDICINAL LTDA**, no valor total de R\$ 171.760,00 (cento e setenta e um mil, setecentos e sessenta reais).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador: 8E2A9936

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 020/2024
Processo Administrativo PMT Nº 019/2024

CONTRATANTE: a, Secretaria da Fazenda, inscrita no CNPJ nº 11.256.054/0001-39;

CONTRATADA: A empresa, **INOVAPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA** inscrita no CNPJ nº 47.396.210/0001-04;

Objeto: O presente contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, impressão e emissão de boleto/IPTU com tratamento de informações constantes do banco de dados dos cadastros mercantil e imobiliário do Município de Toritama - PE.

Valor Global: R\$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais)

Data de Assinatura: 25 de abril de 2024

Vigência: 31 de Dezembro de 2024

RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DA SILVA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador: 6EE5A7B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 012/2024
Processo Administrativo FMS nº 012/2024

CONTRATANTE: a, SECRETARIA DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.073.584/0001-88;

CONTRATADA: A empresa **UNIVEN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.146.804/0001-20;

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 020/2024
Processo Administrativo PMT Nº 019/2024

CONTRATANTE:a, Secretaria da Fazenda, inscrita no
CNPJ n.º 11.256.054/0001-39;

CONTRATADA: Aempresa, INOVAPRINT GRAFICA E
EDITORIA LTDA inscrita no CNPJ n.º 47.396.210/0001-04;

Objeto: O presente contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, impressão e emissão de boleto/IPTU com tratamento de informações constantes do banco de dados dos cadastros mercantil e imobiliário do Município de Toritama - PE.

Valor Global:R\$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais)

Data de Assinatura:25 de abril de 2024

Vigência: 31 de Dezembro de 2024

RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DA SILVA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:6EE5A7B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/05/2024. Edição 3582
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

Contrato Administrativo PMT nº 020/2024
Processo Administrativo PMT nº 019/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE TORITAMA, POR MEIO DA SECRETARIA DA FAZENDA E DO OUTRO COMO CONTRATADO A EMPRESA INOVAPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA.

Contrato de Prestação de Serviço que firmam, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº 1.370, Parque das Feiras, Toritama-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, através de sua secretária, Srª. **RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 054.646.914-05 e no RG nº 6.883.388 – SDS/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INOVAPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF **47.396.210/0001-04**, com sede na Rua Funcionário Público Paulo Antônio Bastos Portela, nº 94, Bairro Gramame – João Pessoa – PB neste ato representada por **Renata Sergia Cordeiro Chaves**, inscrito do CPF/MF nº 077.027.584-22 e CNH nº, 05610015790 DETRAN-PE, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do **Processo Administrativo PMT nº 019/2024**, aos quais o presente contrato se vincula, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Subcláusula única - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializado na prestação de serviços de confecção, impressão e emissão de boleto/IPTU com tratamento de informações constantes do banco de dados dos cadastros mercantil e imobiliário do Município de Toritama – PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Subcláusula única - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da data da assinatura presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS ALTERAÇÕES

Subcláusula primeira - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente contrato, o valor total de **R\$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos reais)**, constante da proposta da CONTRATADA, a qual é parte integrante deste contrato, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL GLOBAL
01	PRODUÇÃO DE BOLETO DE IPTU A3 COM CONTROLE PARA LOGÍSTICA REVERSA – CADA BOLETO DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL BRANCO OFFSET DE 90G/M2 NO FORMATO A3; IMPRESSÃO EM OFFSET 4X4; IMPRESSÃO DIGITAL LASER MONOCROMÁTICA DE DADOS VARIÁVEIS COM INSERÇÃO DE CÓDIGOS DE BARRAS E DE QRCODE PARA LOGÍSTICA REVERSA; PROCESSO AUTOMATIZADO DE DOBRA, COLAGEM E SERRILHAMENTO; ENVIO DOS OBJETOS COM ORDENAMENTO E SEPARAÇÃO CONFORME CRITÉRIOS	UND	35.000	R\$ 1,58	R\$ 55.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

	ESTABELECIDOS PELA DEMANDANTE, COM USO DE BANDEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES.				
--	---	--	--	--	--

Subcláusula segunda - No valor total indicado na Cláusula Terceira, encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato.

Subcláusula terceira - As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

Subcláusula segunda - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Subcláusula terceira - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

Subcláusula quarta - Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, consoante o disposto no art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula quinta - O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Subcláusula única - A despesa decorrente do objeto do presente contrato, correrá com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 1 – Prefeitura Municipal de Toritama

Órgão Orçamentário: 23000 – Secretaria da Fazenda

Unidade Orçamentária: 23001 – Secretaria da Fazenda

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 406 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Ação: 2.92 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS À SECRETARIA DA FAZENDA E SEUS DEPARTAMENTOS

Despesa: 134 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 501 - MSC – 1.501.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS – 1.501.0000

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira - Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, através de sua Secretária.

Subcláusula segunda - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do Servidor Gileady Leandro Pereira da Silva, **Diretor de Tributação**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

Subcláusula terceira - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Subcláusula quarta - Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas;
- e) Recusar o serviço irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no Contrato;
- f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- g) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada; e
- h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Subcláusula quinta - Caberá ao gestor do Contrato:

- a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado; e
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Subcláusula primeira – Obrigações do Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita; e
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto da nota fiscal/fatura.

Subcláusula segunda – Obrigações do Contratado:

- a) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- b) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

Subcláusula primeira – O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula primeira - O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula segunda - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula terceira - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

Subcláusula quarta - A sanção prevista no inciso I da subcláusula segunda será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula décima quarta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Subcláusula quinta - A sanção prevista no inciso II do subitem subcláusula segunda, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na subcláusula décima quarta.

Subcláusula sexta - A sanção prevista no inciso III do subitem subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula décima terceira, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Subcláusula sétima - A sanção prevista no inciso IV do subitem subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII da subcláusula décima terceira, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula décima terceira que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na subcláusula sétima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Subcláusula oitava - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem subcláusula segunda será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

Subcláusula nona - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem subcláusula segunda poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

Subcláusula décima - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Subcláusula décima primeira - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Subcláusula décima segunda - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Subcláusula décima terceira - Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Subcláusula décima quarta - Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

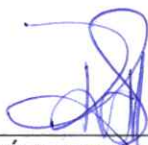
CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTRATO, DA PUBLICIDADE E DO FORO

Subcláusula primeira - Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula segunda - O foro da Seção Judiciária de Toritama/PE é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de Direito.



**MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE
SECRETARIA DA FAZENDA**

**Secretário: Rita de Cássia Almeida da Silva
CONTRATANTE**

Toritama/PE, 25 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente



RENATA SERGIA CORDEIRO CHAVES

Data: 25/04/2024 14:35:50-0300

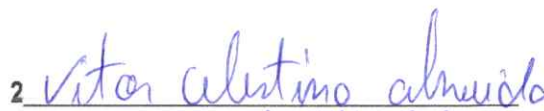
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INOVAPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA

**Representante: Renata Sergia Cordeiro
Chaves
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 
CPF/MF: 115.376.694-94.

2 
CPF/MF: 118.149.584-95



EMPENHO



PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

CONSULENTE: Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Toritama.

CONSULTA: Questiona acerca da possibilidade legal para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, impressão e emissão de boleto/IPTU com tratamento das informações constantes do banco de dados dos cadastros mercantil e imobiliário do Município de Toritama/PE, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI 14.133/21. ACERCA DA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21.

Emerge o presente parecer solicitado pela Secretaria Municipal da Fazenda, acerca da possibilidade legal para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, impressão e emissão de boleto/IPTU com tratamento das informações constantes do banco de dados dos cadastros mercantil e imobiliário do Município de Toritama/PE, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

O Parecer a seguir exposto é dotado de caráter eminentemente opinativo, tendo por finalidade apresentar os aspectos técnico-jurídicos acerca das providências legais essenciais à abertura de procedimento de dispensa de licitação.

Essencialmente deve ser o processo instruído com os elementos que a Lei de Licitações elenca de forma bastante nítida, valendo salientar que devem ser visualizados como um todo e não como artigos esparsos. Isso porque necessitam ser atendidos não apenas os requisitos do art. 75, inciso II, mas também do artigo 72 e demais disposições da Lei 14.133/21, além, dos princípios que regem o Direito Administrativo Pátrio.

Destarte, emito o presente parecer, ressaltando sempre que o exame dos motivos determinantes do ato em análise cabe ao Ordenador de Despesas, para quem devem os autos serem remetidos, com fins de verificar a oportunidade e conveniência.

Ressalte-se que os pareceres emitidos por essa Assessoria Jurídica são dotados de caráter opinativo, relatando a lei e suas especificações e nada outorgando os atos da autoridade competente.

RELATADOS OS FATOS. PASSO A OPINAR.

Primeiramente, destaco competir a este Consultor Jurídico, nos termos do §1 do artigo 53, bem como, previsto no inciso III, do artigo 72, da Lei Federal 14.133/21, prestar consultoria sob o

prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira. Ademais, destaco que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Consultoria Jurídica.

Analisando a contratação em questão, cumpre inicialmente destacar que, a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, impõe como regra o procedimento licitatório, deixando como exceções exclusivamente os casos previstos na legislação específica, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O inciso acima transcrito foi regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/21, que permite dois tipos de exceção à regra que obriga a realização de certame licitatório. São os casos de dispensa e os de inexigibilidade de licitação.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, os serviços podem ser realizados, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Não obstante, atendendo a determinação do art. 182 da Lei Federal 14.133/2021, foi publicado o Decreto Federal 11.871/2023, atualizando o referido limite de acordo com o IPCA-E, para a importância de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), a partir de 1ª de janeiro de 2024.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/21, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **PEQUENO VALOR** financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços e compras de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e

dois centavos), desde que se refiram a parcelas de um mesmo serviço que possa ser realizada sem que ultrapasse o valor supracitado.

Ressaltamos reiteradamente a necessidade de observância de todos estes requisitos legais ante a previsão de penas aplicáveis aos administradores, previstas na Lei de Licitações, a exemplo do artigo 337-E, que estabelece expressamente, *in verbis*:

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Desta feita, o administrador deve ter muita cautela ao dispensar uma licitação, tendo em vista que o agente público será punido não somente quando contratar diretamente sem amparo na previsão legal, mas também quando deixar de observar as formalidades exigíveis para os processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Havendo no procedimento a composição de pesquisa de preço, com a referida estimativa, havendo orçamento suficiente e dentro dos parâmetros das Leis Orçamentária e da Lei de responsabilidade Fiscal, comprovação de documentos da habilitação e qualificação, justificando a escolha e o preço, conforme caso, não há impedimento para a contratação.

Destarte, ante o que foi amplamente exposto, sob o pálio do artigo 75, inciso II e 72 da Lei Federal 14.133/21, norma que rege a matéria em apreço, entende esta Assessoria Jurídica que a Administração deve observar todos os requisitos elencados, a fim de evitar prejuízos a Administração do Município de Toritama/PE. Seja o presente remetido para o Excelentíssimo Ordenador de Despesa, para análise e decisão final.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Toritama/PE, terça-feira, 16 de abril de 2024.

THOMAZ DIEGO DE MESQUITA MOURA
Advogado – OAB|PE nº 37.827


PAULO GONÇALVES DE ANDRADE
Advogado – OAB|PE nº 46.362